(Processo nº 6.807/2021)

LEI Nº 12.983, DE 26 DE MARÇO DE 2 024.

(Altera a Lei nº 10.225, de 22 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de "Elydia Medina Barbosa" a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 20/2024 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 10.225, de 22 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "Elydia Medina Barbosa", trecho da via Boa Vista B Av/Sem denominação, com início na Avenida Iporanga e término na Rua Roque Vieira". (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 26 de março de 2 024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGEA
Secretária de Governo

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3700370033003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3700370033003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA:

SEJ-DCDAO-PL-EX- 02 /2024
Processo nº 6.807/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que altera a Lei nº 10.225, de 22 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de "Elydia Medina Barbosa" a uma via pública e dá outras providências.

Justifica-se a denominação da via pública em decorrência do parecer técnico exarado pela Secretaria de Urbanismo e Licenciamento (SEURB)/Divisão de Geoprocessamento e Geotecnologia Aplicada (DIGEO), a alteração da Lei nº 10.225, de 22 de agosto de 2012, se faz necessário devido a via denominada, não estar implantada.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3700370033003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.